

POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO

SUMÁRIO

I - Objetivo.....	2
II – Princípios Gerais.....	2
III – Gestão de Conflito de Interesses.....	4
IV – Processo decisório.....	4
V – Comunicação aos cotistas.....	5
VI – Disposições Gerais.....	5

I - Objetivo

1.1. De acordo com o disposto no Código de Administração de Recursos de Terceiros ANBIMA, bem como no documento de Regras e Procedimentos para o Exercício de Direito de Voto em Assembleias nº 2, o objetivo desta Política é estabelecer normas e procedimentos para nortear a FORS CAPITAL na consecução de seu papel como gestora de recursos e responsável pelo exercício de direito de voto em assembleias gerais relativas à ativos financeiros que integrem as carteiras dos fundos de investimento sob sua gestão, de forma diligente e sempre no melhor interesse de seus cotistas

II – Princípios Gerais

2.1. A FORS CAPITAL participará de todas as assembleias gerais dos emissores de ativos financeiros que confirmam direito de voto aos fundos de investimento sob sua gestão, nas hipóteses previstas em seus respectivos regulamentos e quando na pauta de suas convocações constarem as matérias relevantes obrigatórias descritas nesta Política de Voto.

2.1.1 Na hipótese do edital ou carta de convocação não apresentar informações suficientes, a FORS CAPITAL deverá envidar melhores esforços para obter os esclarecimentos necessários diretamente com os emissores dos ativos financeiros ou com os seus agentes.

2.2. O exercício do direito de voto é obrigatório nas seguintes situações:

- I. Ações ou cotas, bem como seus direitos e desdobramentos, sempre observado o respectivo acordo de acionistas ou cotistas:
 - a. Eleição e destituição de administradores;
 - b. Aprovação de planos de opções para remuneração de administradores e colaboradores da companhia;
 - c. Aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle,

reorganizações societárias, alterações ou conversões de ações e demais mudanças de estatuto social, que possam, no entendimento da FORS CAPITAL, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pelo Fundo; e

d. Demais matérias que impliquem tratamento diferenciado.

II. Cotas de FIP

a. Alterações no regulamento do FIP;

b. Aprovação do laudo de avaliação do valor justo de ativos;

c. Deliberações que possam resultar na alteração da classificação do FIP com entidade de investimento ou não, conforme Instrução CVM 579/2016;

d. Quaisquer deliberações relativas às sociedades por ele investidas que se enquadrem no disposto do inciso I. acima.

III. Cotas Fundos – exceto FIP

a. Alterações no regulamento do Fundo de Investimento; ou

b. Liquidação do Fundo do Investimento

IV. Demais ativos e valores mobiliários permitidos pelos Fundos:

a. Alterações de prazo ou condições de prazo de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra e/ou remuneração originalmente acordados para a operação

2.3. O exercício do direito de voto é facultativo, a exclusivo critério da FORS CAPITAL, nas seguintes situações:

I. Caso a assembleia ocorra em qualquer cidade que não seja capital de Estado e não seja possível voto à distância;

II. O custo relacionado ao voto não for compatível com a participação do ativo financeiro na carteira do Fundo;

III. A participação total dos Fundos sob gestão sujeitos ao voto na fração votante na matéria for inferior a 5% (cinco por cento) e nenhum Fundo possuir mais que 10% (dez por cento) de seu patrimônio no ativo em questão;

IV. Votos relacionados a ativos financeiros de emissor com sede

social fora do Brasil;

V. Fundos exclusivos e/ou reservados que prevejam em seu regulamento cláusula que não obriga o Gestor de Recursos a exercer o direito de voto em assembleia.

2.3.1 Torna-se facultativo o voto onde haja situações de conflito de interesses, ou se as informações disponibilizadas pela empresa não forem suficientes, mesmo após solicitação da FORS CAPITAL de informações adicionais e esclarecimentos para a tomada de decisão.

III – Gestão de Conflito de Interesses

3.1. A FORS CAPITAL exercerá o direito de voto, nos termos dispostos nesta política, pautada sempre nos princípios de transparência, ética e lealdade. Entretanto, situações de conflito de interesses poderão ocorrer e são assim consideradas aquelas que poderão de alguma forma, influenciar na tomada de decisão da FORS CAPITAL quanto ao voto a ser proferido.

3.2. Se concluir pela existência de conflito de interesses, a FORS CAPITAL poderá abster-se de votar, ou não comparecer à respectiva assembleia, mantendo histórico interno dessa decisão e do raciocínio considerado. Somente quando entender que o conflito de interesses não prejudicará o exercício do direito de voto no interesse dos Fundos, a FORS CAPITAL poderá comparecer à assembleia e votar as matérias da ordem do dia desde que informe aos cotistas o teor e a justificativa de seu exercício em face do potencial conflito, nos termos do item V.

IV – Processo decisório

4.1. A Área de Gestão de Recursos de Terceiros é a responsável pelo controle e execução dessa Política sendo que a supervisão da aplicação é realizada pela Área de *Compliance*.

4.2. A FORS CAPITAL tomará as decisões de voto com base em suas próprias convicções, de forma fundamentada e coerente com os objetivos de investimento dos Fundos geridos e sempre na defesa dos interesses dos cotistas.

4.3. A FORS CAPITAL deverá realizar o credenciamento dos seus representantes no local da assembleia, na forma estabelecida pelos emissores dos títulos e valores mobiliários ou por seus agentes.

V – Comunicação aos cotistas

5.1 A FORS CAPITAL deverá enviar ao administrador dos fundos, na forma estabelecida por este, o resumo do teor dos votos proferidos em assembleias para sua divulgação aos cotistas, bem como a justificativa sumária do voto proferido, sob pena de responsabilização perante os órgãos reguladores e fiscalizadores competentes.

5.2. A comunicação aos cotistas poderá não ser aplicável nos seguintes casos:

- a. matérias protegidas por lei ou acordo de confidencialidade;
- b. decisões consideradas estratégicas;
- c. matérias não relevantes.

VI – Disposições Gerais

6.1. A FORS CAPITAL declara que esta política se encontra registrada na ANBIMA e também disponibilizada no seu site www.forscapital.com.br.